



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

**DESPACHO Nº 1681/2021 - DCO (11.16.04)**

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Marabá-PA, 26 de Fevereiro de 2021

À PROAD,

Preliminarmente, cumpre destacar que o presente processo de penalização observou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido a empresa Recorrente, **INOVE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.322.001/0001-79**, notificada da imposição de penalidade em razão de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 41/2017 (#24), para, havendo interesse, interpor Recurso.

Isto posto, passo à análise do mérito.

Tendo em conta que as razões recursais (#30), levadas ao crivo da Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, mostraram-se insuficientes para conduzir à reforma da decisão de aplicação de penalidade.

Decido por **acatar** a recomendação técnica constante da análise do recurso realizada pela CPAO (#31), **mantendo-se a decisão proferida anteriormente (#20)**, que resolveu pela **aplicação integral das penalidades assentadas no PAPC nº 09/2019 - CPAO/Unifesspa (#12)**.

Mantida a decisão, encaminho-a à autoridade competente para análise e deliberação, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

*(Assinado digitalmente em 26/02/2021 10:47)*

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

**Processo Associado: 23479.006227/2018-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **1681**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/02/2021** e o código de verificação: **619b87b593**